



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 099/2008

ALTERA A LEI Nº 1.938, DE 10 DE JUNHO DE 2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRAS Nº DA QUADRA Nº 05, COM 3.649,50 M², À COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO - CTR.

02
REGIME DE URGÊNCIA
COMEMENDA

AUTORIA – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (emvermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAV-
FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV-
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV-COMEMENDA
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	23 / 06 / 2008
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	23 / 06 / 2008
2ª Discussão e Votação	Em	24 / 06 / 2008
Aprovado em Redação Final	Em	26 / 06 / 2008
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2386	Sancionada	Em 03 / 07 / 2008
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1195	Em 04 / 07 / 2008



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 099/2008

AO DAL Ao Assessor Jurídico.
To, 30/05/08

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que 'Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e da outras providências".

Propõe-se a alteração do dispositivo da Lei nº 1.938/2005 face à necessidade de concessão de dilação de prazo por tratar-se de entidade filantrópica e necessita angariar recursos para edificação do imóvel.

Diante do exposto, solicitamos a análise **em regime de urgência** e, conseqüentemente, a aprovação do projeto de lei.

Campo Mourão, 29 de maio de 2008.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1332/2008

Campo Mourão, 29/05/08 Horário 16:20

PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI N.º 099/2008
De 29 de maio de 2008

Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e da outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A donatária deverá fazer a construção em até 60 (sessenta) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, em direito a restituição do que foi investido no imóvel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de maio de 2008

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*As Comissões Permanentes -
09/06/08*

PARECER Nº. 131 /2008

Ref. PROJETO DE LEI Nº. 99/2008

Origem: PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Altera a Lei nº. 1.938, de 10 junho de 2005, que “Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e dá outras providências”. É o Projeto de Lei nº. 99/2008, exposto em 02 (dois) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1423 /2008
Campo Mourão, 09 / 06 / 08 Hora: 09.05
glui
PROTOCOLISTA

1

II - PARECER

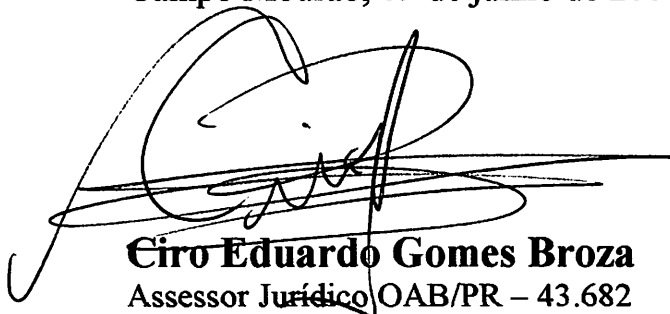
A *priori* cumpre ressaltar que o Autor solicitou que o Aludido Projeto de Lei, tramitasse em Regime de Urgência. Pois, bem, merece acolhida por esta Casa de Leis tal pedido, vez que o Autor manifesta um direito que lhe assiste, e isto se dá por força do artigo 224 e parágrafos do Regimento Interno em consonância com o artigo 161, inciso IV do mesmo diploma legal.

O projeto de lei em comento tem por objetivo alterar o dispositivo da Lei nº. 1.938/2005, em face da concessão da dilação do prazo para edificação do imóvel. Na Lei anterior, a Donatária deveria fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município. Destarte, verificou-se a necessidade da dilação do prazo para conclusão da obra, por se tratar de entidade filantrópica e necessitar angariar recursos para edificação do imóvel.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, esta Assessoria Jurídica não vê óbice legal à tramitação do aludido autógrafo de lei.

Campo Mourão, 09 de junho de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Broza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 10 de junho de 2005

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Gilmar Aparecido Cardoso
Procurador-Geral

Antônio Marcelo da Silva e Silveira
Secretário do Planejamento

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 922/2005

DE 13/06/2005

LEI Nº 1938

De 10 de junho de 2005

Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção - C.T.R. e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Comunidade Terapêutica Redenção - C.T.R., Entidade Filantrópica de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.512/001-95, o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com área de 3.649,50 m², situado na planta do Loteamento denominado Jardim Shangrilá, nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 29.560, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício.

Parágrafo único. Todas as despesas necessárias à efetivação da transferência da propriedade serão de responsabilidade da donatária.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela Comunidade Terapêutica Redenção - C.T.R. para a construção de sua sede urbana.

Parágrafo único. A donatária deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito a restituição do que foi investido no imóvel.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 099/2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 099/2008, protocolado sob nº 1332, em 29 de maio de 2008, que: **“ALTERA A LEI Nº 1.938, DE 10 DE JUNHO DE 2005, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA Nº 05, COM 3.649,50 m², À COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO – CTR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VOTO DO RELATOR

O autor solicita a deliberação da matéria em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, art. 32.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Cita o autor em sua mensagem justificativa que a entidade necessita da dilação do prazo com o objetivo de angariar recursos para a construção de sua sede, haja vista tratar-se de entidade filantrópica.

Trata-se de alteração de Lei já aprovada por este Poder Legislativo.

Concluídos os estudos verificamos que a proposição esta amparada legalmente pela legislação pertinente e encontra-se em perfeitas condições para tramitação, assim sendo manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL.**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 19 de junho de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator

PAULO CESAR STANZIOLA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 099/2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATORA: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0099/2008, protocolado sob nº 1332/2008 em 29 de maio de 2008, que **ALTERA A LEI Nº 1938, DE 10 DE JUNHO DE 2005, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR O LOTE DE TERRAS Nº 02 DA QUADRA Nº 05, COM 3.649,50 M2, A COMUNIDADE TERAPÊUTICA REDENÇÃO – CTR.**

VOTO DA RELATORA:

Verifica-se que não há óbices e que o Projeto de Lei ora proposto tem por finalidade específica **A DILAÇÃO DE PRAZO** para a construção no imóvel, uma vês que a entidade é filantrópica e necessita de recursos angariados a titulo de doação para construção no imóvel.

Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES, 20 de junho de 2008.



EDSON SILVA DE LIMA
Relator



SALVADOR MARTINS TURIBIO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N.º 099/2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 099/2008 de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e dá outras providências”.”

VOTO DO RELATOR:

O presente Projeto de Lei recebeu parecer favorável das demais Comissões Permanentes desta Casa de Leis, não havendo óbice esta Comissão também se manifesta **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da citada matéria, com a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

O parágrafo único do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo Único – A donatária deverá fazer a construção em até 60 (sessenta meses), sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito a restituição do que foi investido no imóvel.

SALA DAS SESSÕES, 23 de junho de 2008.

Luiz Alfredo
Presidente


Carlos Koch
Relator


Isidoro Moraes
Membro

/rs



PODER LEGISLATIVO DE CAMARO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

c-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1332/2008	PROJETO DE LEI Nº Nº 099/2008.
----------------------	--------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
09 06 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
09 06 2008	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
09 06 2008	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA	
23 06 2008	PARECER c/ EMENDA	APROVADO	X	REJEITADO	
23 06 2008	PROJETO c/ EMENDA	APROVADO	X	REJEITADO	
24 06 2008	Projeto c/ Emenda	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo			
Eogno	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			X
Luiz Alfredo			X
Eogno	X		
Stanzibla	X		
Salvador			X
Sidnei			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de

Lei

nº 99 / 2008

Autoria do(s):

Executivo Municipal

Correção nos seguintes pontos:

* Em anexo

Campo Mourão, em

25 /

VI

/2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N.º 099/2008

Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e da outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A donatária deverá fazer a construção em até 60 (sessenta) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito a restituição do que foi investido no imóvel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2008.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 1.657/08-GAB/PRES.

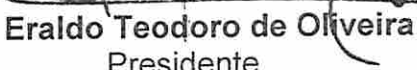
Campo Mourão, 26 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 81/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”, de autoria do Poder Executivo;
- 90/08 – “Autoriza o Município de Campo Mourão a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER” de autoria do Poder Executivo;
- 99/08 – “Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que ‘Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão Permanente de Méritos Temáticos;
- 122/08 – “Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;
- 123/08 – “Estabelece os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, para a 15ª Legislatura (2009-2012), e dá outras providências”, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



Campo Mourão

Cidade Escola

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1195/2008

DE 04/07/2008

LEI Nº 2386
De 3 de julho de 2008

Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e da outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

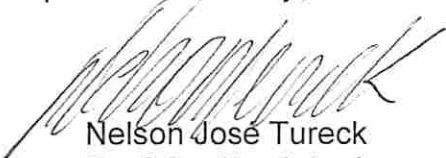
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A donatária deverá fazer a construção em até 60 (sessenta) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito a restituição do que foi investido no imóvel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de julho de 2008



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1195 de 04/07/2008.

Página nº 42; 43

LEI Nº 2386
De 3 de julho de 2008

Altera a Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, que "Autoriza o Poder Executivo a doar o lote de terras nº 02 da quadra nº 05, com 3.649,50 m², à Comunidade Terapêutica Redenção – CTR e da outras providências."

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.938, de 10 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. A donatária deverá fazer a construção em até 60 (sessenta) meses, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio do Município, sem direito a restituição do que foi investido no imóvel."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 3 de julho de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral